

## **MOÇÃO Nº 06/2014**

### **MOÇÃO DE APLAUSO**

*Autoria:  
Vereador Hudson Bernardes*

A Câmara Municipal de Itaúna, do Estado de Minas Gerais, apresenta Moção de Aplauso à Escola Estadual Leonardo Gonçalves Nogueira, pelos 25 anos de sua fundação.

### **JUSTIFICATIVA**

A Escola Estadual Leonardo Gonçalves Nogueira iniciou suas atividades logo após a inauguração do Bairro Jadir Marinho, em 1987. Funcionou precariamente, com classes anexas da extinta Escola Estadual Dona Cota. Em julho do mesmo ano, a Escola obteve a autorização para funcionamento de acordo com a portaria n.º 1851/87, Resolução CEE 306 de 29 de dezembro de 1983, art. 12 e pelo Decreto n.º 25.503 de 21 de janeiro de 1986. Inicialmente foi denominada Escola Estadual da Granja Escola São José, posteriormente passou a denominar-se Escola Estadual Leonardo Gonçalves Nogueira, conforme Decreto n.º 29.335 de 04 de abril de 1989.

No início, a Escola atendia a clientela de 1º (primeiro) período da Educação Infantil a 4ª série do Ensino Fundamental. Funcionava em três turnos, com espaço físico, equipamentos e materiais didáticos precaríssimos.

Em maio de 1991, foi entregue à comunidade do bairro Jadir Marinho o Prédio Municipal Rangel Coelho, utilizado para o funcionamento da Escola Estadual Leonardo Gonçalves Nogueira.

Em primeiro de janeiro de 1992, foi autorizado o funcionamento dos anos finais do Ensino Fundamental na Escola Estadual Leonardo Gonçalves Nogueira, nos termos da Resolução 6954/92.

Em 07 de novembro de 2003 inaugurou-se a Quadra Poliesportiva João Batista Moreira.

O Ensino Médio foi implantado em 2008, de acordo com a Portaria n.º 01/2007 passando assim a oferecer vários níveis de ensino (Fundamental e Médio).

Em primeiro de junho de 2010 foram inauguradas quatro salas de aula para o funcionamento do Ensino Médio.

Em março de 2011 concluiu-se a construção do muro ao redor da Escola, desejo de toda a comunidade, oferecendo assim mais segurança e privacidade aos alunos e funcionários.

A Escola Estadual Leonardo Gonçalves Nogueira possui atualmente 420 (quatrocentos e vinte) alunos. Conta com 46 funcionários e funciona em dois turnos (matutino e vespertino). Seus responsáveis, geralmente, devido à extensa jornada de trabalho não têm condições de dar a assistência devida e necessária aos seus filhos, que têm na escola espaço importante e fundamental de formação e lazer. Sendo assim, criamos um ambiente onde o educando possa estar próximo às pessoas, interagindo e

aprendendo com elas, de maneira a compreender e influenciar seu ambiente, desenvolvendo aspectos físicos, cognitivos, sociais, culturais, bem como sua autonomia, identidade e cidadania.

Constituem a organização administrativa desta Escola: Diretoria, órgãos colegiados, serviços de apoio administrativo. A diretoria é constituída pelo diretor que é o representante legal que administra a Escola, devendo dirigir e superintender todas as atividades nela realizadas.

A Escola Leonardo Gonçalves Nogueira tem contribuido decisivamente para a formação dos jovens itaunense, motivo pelo qual

## **DECIDE**

A Câmara Municipal de Itaúna encaminhar Moção de Aplauso, de autoria do vereador Hudson Bernardes, à Direção, corpo docente, funcionários e alunos da Escola Estadual Leonardo Gonçalves Nogueira, pelos 25 anos de sua fundação.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2014.

**Hudson Bernardes**  
*Vereador*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**RELATÓRIO**

Tendo esta Comissão, recebido na data de 30 de abril de 2014, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Processo de Moção nº 06/2014**, “*Moção de Aplauso à Escola Estadual Leonardo Gonçalves Nogueira, pelos 25 anos de sua Fundação*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O referido projeto tem como objetivo homenagear um cidadão de relevância do município.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

**VOTO DO RELATOR**

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2014.

**Gleison Fernandes de Faria**

*Presidente*

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

**Hudson Rodrigues Bernardes**

*Membro*

**Nilzon Borges Ferreira**

*Membro*